

**LICITAÇÃO Nº 04/2020 – SESI/SENAI – DR/AP - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>ENTIDADE: SESI/SENAI-DR/AP</b>  |                                     |
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>   | <b>TIPO: MENOR VALOR POR GLOBAL</b> |
| <b>ABERTURA: 09/03/2020</b>  | <b>HORÁRIO: 10h</b>                 |
| <b>LOCAL: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá/AP – CASA DA INDÚSTRIA.</b> |                                     |

O Serviço Social da Indústria – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI-AP nº 51/2018, torna público a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL por sistema de Registro de Preços para o fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP 13 kg e gás GLP acondicionado em cilindro PLO 20 Kg, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados **exclusivamente** via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiaop.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiaop.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Este edital e suas atualizações serão todos disponibilizados nos sites do SESI/SENAI/AP, nos sítios [www.ap.senai.br](http://www.ap.senai.br) [www.ap.sesi.br](http://www.ap.sesi.br) – Transparência – Licitações e Editais.

**1 - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E GÁS GLP ACONCIONADO EM CILINDRO PLO 20 KG, **para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP**, conforme especificações constantes na “Especificação do Objeto” – Anexo I – deste Edital.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/AP e SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, assim como a cópia da carteira de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.5. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

### **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –SESI/SENAI-DR/AP

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL –SESI/SENAI-DR/AP

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- TELEFONE E EMAIL:

3.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com o Edital e seus Anexos, com local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

3.3. Não será inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, de acordo com o artigo 5º, § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

3.4. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação (primeiro envelope) e Proposta de Preços (segundo envelope) poderão ser acondicionados em um único invólucro (terceiro invólucro), desde que no sobrescrito deste venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

3.5. Os envelopes serão protocolados na instituição e só serão recebidos pelo Pregoeiro no momento da abertura da sessão de licitação e deverão estar devidamente lacrados, sob pena de desclassificação da licitante caso haja violação do lacre.

### **4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

#### ✓ **Habilitação Jurídica**

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

#### ✓ **Qualificação Técnica**

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.7. Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros de Macapá, atestando o pleno funcionamento do estabelecimento comercial;

4.8. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

#### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.9.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

#### ✓ **Regularidade Fiscal**

4.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.10.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.10.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III), modelo de declaração especial.

4.10.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1. A Proposta de Preços (Envelope "A") deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando o que segue:

5.1.1. Deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III deste edital.

5.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

5.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.2. Indicação do banco de sua escolha, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

5.3. A titularidade da conta indicada deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.

5.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" serão recebidos até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, no endereço mencionado, quando enviados pelos Correios, aos cuidados da Gerência de Licitações e Compras – Comissão Especial de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, e aberta à sessão, os envelopes que contém os documentos de habilitação serão rubricados nos lacres pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

6.3. A Comissão Especial de Licitação procederá primeiramente à abertura dos Envelopes "A" – Propostas de Preço. Os membros da citada Comissão rubricarão todas as folhas das propostas, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

6.3.1. A ordem da abertura dos envelopes poderá ser alterada a critério da Comissão Especial de Licitação (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

### ✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.5. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelopes A) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances

6.5.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.5.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.5.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.7. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.8. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### ✓ LANCES VERBAIS

6.9. Após a classificação pela Comissão das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:

6.9.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.9.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.9.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.9.4. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.9.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.10. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.11. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender às condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### ✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III e conforme o disposto no subitem 5.1.3.

6.13. Caso a licitante declarada vencedora não apresente a Proposta de Preços Definitiva, no prazo estabelecido no item 6.12, ou apresente a Proposta de forma incorreta, será desclassificada.

6.13.1. Havendo a desclassificação da licitante inicialmente declarada vencedora, a Comissão dará sequência ao certame solicitando e examinando a Proposta de Preços Definitiva e os Documentos de Habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação obtida na fase de lances.

#### ✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.14. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.15. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação em jornais ou pela internet, como prevê o § 1º do art. 5º dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.16. Após essa divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir dessa data o prazo recursal.

6.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes.

6.18. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SESI/SENAI-AP a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

7.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SESI/SENAI-AP convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

7.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os valores registrados.

## 7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), devidamente assinada, sob pena de ser julgada improcedente.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

7.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 7.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

7.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

7.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocoladas no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Casa da Indústria, sito Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá/AP.

7.2.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

7.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões (item 7.2 deste Edital).

7.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 8 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇO

8.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o

processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

8.2. O SESI/SENAI-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso ao Registro, o SESI/SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

8.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Homologação ao Registro de Preço estará sujeito às sanções nele previstas.

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologada a licitação, o Contratante efetuará o Registro de Preços do(s) fornecedor(es) correspondente(s), mediante a assinatura do Termo de Compromisso ao Registro de Preços, conforme Anexo V, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe(s) for(em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitem fornecer o material pelo preço do primeiro.

9.2. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, convocar o segundo colocado para assinar o referido Termo, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar a licitação.

9.3. Ao assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições do Edital.

9.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Compromisso ao Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

9.5. O Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

9.6. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## 10 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Este instrumento convocatório prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

10.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

10.2.1. Gerenciador: departamento regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão;

10.2.2. Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

10.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

10.3.1. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.3.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.3.3. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.4. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

10.5. O fornecimento de ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.6. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras

11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O SESI/SENAI-AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no **ITEM 10.1** da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

## 10 – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam no **ITEM 13.1** da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

## 11 – DAS FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

| UNIDADE                    | CENTRO DE RESPONSABILIDADE    |
|----------------------------|-------------------------------|
| 50.05.01.05                | 4.01.01.01.02                 |
| Infraestrutura Corporativa | Gestão da Unidade Corporativa |

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.2. O SESI e o SENAI-DR/AP reservam-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

12.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados nos sítios [www.ap.sesi.org.br](http://www.ap.sesi.org.br) e [www.ap.senai.br](http://www.ap.senai.br) – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.9. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

12.10. Será facultado a comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.



12.11. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** - Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Termo de Compromisso ao Registro de Preços

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2020.

---

Anne Caroline da Silva  
*Pregoeira de Licitação Corporativa*  
SESI/SENAI – DR/AP

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2020

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços compreendendo: fornecimento de recarga de gás de cozinha - GLP 13Kg e gás GLP acondicionado em cilindro PLO 20Kg, para atender as necessidades do **SESI e SENAI AP e Unidade Integrada**. Conforme especificações detalhadas no anexo I deste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Devido a necessidade do uso de gás na produção de merenda escolar do SESI, cursos de qualificação do SENAI (empilhadeira e alimentos) e outras ações internas e externas, as quais demandam o referido produto para garantir a execução efetiva das atividades, justificamos a contratação do objeto deste Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI e SENAI;

**3.2.** O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada anexada a este Termo de Referência

**3.3.** Os serviços serão solicitados de forma imediata;

**3.4.** Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade e higiene, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço;

**3.5.** A empresa deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação desse tipo de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato poderá exigir tais documentos para conferência;

**3.6. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Quando justificativamente, não for mais do interesse dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES SESI/SENAI-DR/AP**.

**3.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES SESI/SENAI-DR/AP**, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3.8** O objeto contratual deverá atender as especificações constantes neste instrumento;

**3.9.** Após a assinatura do Termo de Compromisso ao Registro de Preços, o objeto contratual deverá ser entregue, no prazo máximo, de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da

Autorização de Fornecimento (AF);

Av. Pe. Júlio M<sup>o</sup> Lombaerd, 2000 - Santa Rita

**3.10.** O objeto contratual deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento que

(96) 3084-8900

será entregue pelo gestor do contrato;

**3.11.** A entrega do objeto contratual aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES SESI/SENAI-DR/AP** será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa;

**3.12.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** será obrigado a trocar, às suas expensas, o objeto contratual que vier a ser recusado por quaisquer danos ou desconformidade com as especificações requeridas, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação

**3.13.** Independente de aceitação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade do objeto contratual, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

**3.14.** O atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo, não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente termo, salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo as justificativas serem analisadas e aceitas pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES SESI/SENAI-DR/AP**;

**3.15.** Manter entendimento com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES SESI/SENAI-DR/AP**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**3.16.** Não será admitida subcontratação, exceto quando justificado e previamente autorizado pela gestão do contrato;

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** Os serviços a serem contratados deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24.03.1999, da Agência Nacional de Petróleo, (NBR 1402 DA ABNT).

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DA GARANTIA

**5.1.** A contratada deverá garantir a entrega no prazo estipulado em conformidade com Termo de Referência do serviço a ser prestado.

#### 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** A execução dos serviços só poderá ocorrer após aprovação e autorização dos ordenadores de despesas do SESI e SENAI/AP.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.5. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá conforme a autorização do serviço, que será entregue pela gestão do contrato.

## 7. DO PERÍODO

7.1. O fornecimento que trata o objeto desse Termo de Referência terá o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;
- 9.2. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.4. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 9.5. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 9.6. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 9.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste Termo de Referência, dentro da melhor proposta, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, se o serviço, estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato.

9.8. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios

estipulados no presente Termo de Referência.

**9.9.** Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo de Referência;

**9.10.** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;

**9.11.** Proceder à entrega dos itens em conformidade com o pedido de compra e especificações constantes no Termo de Referência

**9.12.** Entregar as quantidades estipuladas na requisição “Autorização de Fornecimento” nos prazos estipulados neste instrumento;

**9.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**

**9.14.** Observar e cumprir as normas e regulamentos internos dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**

**9.15.** Comunicar aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**9.16.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

**9.17.** Acatar a fiscalização dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, comunicando-os de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

**9.18.** Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso ao Registro de Preço, o qual será o representante do **FORNECEDOR REGISTRADO** perante aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

**9.19.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.20.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do Termo de Compromisso ao Registro de Preço em até 02 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**9.22.** Cumprir e fazer cumprir, por meio de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do Termo de Compromisso ao Registro de Preço, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** A execução financeira ocorrerá com o orçamento de 2020, distribuídos nas respectivas Unidade e

Macapá

Av. Pa. Júlio M<sup>o</sup> Lombardi, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

| Unidade                                   | Centro de Responsabilidade                        |
|---|---|
| 50.05.01.05<br>Infraestrutura Corporativa | 4.01.01.01.01.02<br>Gestão da Unidade Corporativa |

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco \*\*\*\*\*, Agência nº \*\*\*\*\*, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

**11.2.** É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.

**11.3.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.

**11.4.** Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

**11.5.** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**11.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**11.8.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

**11.9.** Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.2** - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação, com valor estipulado conforme diagnóstico de prejuízo levantado pelo CONTRATANTE.

**12.3.** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada faz jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

será cobrado administrativamente e judicialmente.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Ao SESI e SENAI AP se reservam o direito de rejeitar o serviço, no ato de sua apresentação, caso este não esteja de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;

**13.2** A CONTRATANTE não será obrigada a utilizar a quantidade total dos itens do Registro de Preço.

### **14. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

GINFRA – Gerência de Infraestrutura corporativa

### **15. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Adelina Maria Barbosa Pereira

### **16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Maria Cristina Assunção

### **17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (Coordenador de Infraestrutura Corporativa)**

Joany Fonseca dos Santos

Macapá - AP, 21 de janeiro de 2020.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

| ITEM | DESCRIÇÕES   | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|-----------------|--------|
| 01   | Recarga Gás de cozinha GLP, com composição básica propano e butano, tipo a granel comercial, pesando 13Kg, acondicionado em cilindros. | Und.            | 132    |
| 02   | Recarga Gás GLP acondicionado em cilindro PLO 20Kg   | Und.            | 20     |



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Especial de Licitação- SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 04/2020 – Pregão Presencial – Registro de Preços

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

| RECARGA DE GÁS |  |       |        |             |             |
|----------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01             | REGISTRO DE PREÇO DE GÁS DE COZINHA – VASILHAME GLP 13KG             | UND   | 132    | R\$         | R\$         |
| 02             | REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO DE PLO 20 KG | UND   | 20     | R\$         | R\$         |
| VALOR GLOBAL   |  |       |        |             | R\$         |

- 1) Valor global é de: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,  
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa



AMAPÁ

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020 – SESI/SENAI-DR/AP

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representados por sua xxxxxxxxxx, Sra. **XXXXXXXX**, doravante denominados **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E GÁS GLP ACONCIONADO EM CILINDRO PLO 20 KG**, para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP, nos termos e condições descritivas no Instrumento Convocatório Anexos, e, do outro lado, empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxxx, nº xx Bairro xx, xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxx, vencedora e adjudicatária do(s) **LOTE ÚNICO** da licitação supra, neste ato representada legalmente pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do *objeto contratual* discriminado na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na fixação de preços por meio do **REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E GÁS GLP ACONCIONADO EM CILINDRO PLO 20 KG**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Edital e anexos do Processo Administrativo nº 069/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020 – SESI/SENAI-DR/AP**, para **Registro de Preços** e documentos anexados ao Processo Edital e anexos, os quais são **parte integrante e complementar**, vinculando-se ainda à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, nos termo do art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI e do SENAI.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

4.1. Sempre que julgar necessário, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** solicitarão durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado);

4.1.1. A Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado) será enviado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

4.3. O prazo para entrega do(s) objeto(s) registrado(s) será de acordo com a proposta relativa aos objeto pretendido;



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

AMAPÁ

4.4. A entrega do(s) itens(s) registrado(s) deverá ser efetuada de acordo com as solicitações da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** e previamente acatadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

4.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** responsabilizar-se-á pela qualidade de(s) itens(s) registrado(s) entregue(s), especialmente, para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

4.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

5.2. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Descrição do(s) LOTE(S):

| RECARGA DE GÁS |  |     |               |             |             |
|----------------|--|-----|---------------|-------------|-------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO  | UND | QUAN T. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1              | REGISTRO DE PREÇO DE GÁS DE COZINHA – VASILHAME GLP 13KG             | UND | 132           | R\$         | R\$         |
| 2              | REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO DE PLO 20 KG | UND | 20            | R\$         | R\$         |
| VALOR GLOBAL   |  |     |               |             | R\$         |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor global, estimado, da presente Ata de Registro de Preços será até R\$ xxx (xxxxxxxx) que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de e Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Conforme a demanda, serão realizados os pagamentos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário indicado e em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

- 10.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;
- 10.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 10.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega do objeto contratual;
- 10.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 10.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 10.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 10.10. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 10.11. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.12. A nota fiscal deverá ser entregue à Gerência de Infraestrutura Corporativa, localizada no prédio da Casa da Indústria no endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1. O *objeto contratual* deverá atender todas as condições constantes neste instrumento.
- 11.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o *objeto contratual* deverá ser entregue, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado);
- 11.2.1. Terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que tiver sua sede fora do Estado do Amapá;
- 11.3. O *objeto contratual* deverá ser entregue na Casa da Indústria – Sesi/Senai-DR/AP - localizada na Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 2000 - Bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP: 68.900-030 ou outro local indicado pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;
- 11.4 A entrega do *objeto contratual* aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa.
- 11.5. O colaborador devidamente designado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços registrará todas as ocorrências e deficiências identificadas e encaminhará relatório ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Tais ocorrências também serão registradas nas respectivas notas fiscais da prestação do serviço;
- 11.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** será obrigado a trocar, às suas expensas, o *objeto contratual* que vier a ser recusado por quaisquer danos ou desconformidade com as especificações requeridas, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 11.7. Independente de aceitação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade do *objeto contratual*, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com a proposta apresentada.
- 11.8. O atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata, não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na presente Ata, salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo as justificativas serem analisadas e aceitas pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.
- 11.9. O prazo de validade do *objeto contratual* não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 12.1. Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, bem como no Edital e anexos, aqui não transcritas, compete:
- 12.1.1 Aos ÓRGÃOS GERENCIADORES – Sesi/Senai-DR/AP:**
- 12.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;

12.1.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização *do objeto contratual*, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

12.1.1.8. A fiscalização exercida pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita *execução/entrega do objeto contratual*;

#### **12.1.2. Ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

12.1.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

12.1.2.2. Proceder à entrega dos itens em conformidade com o pedido de compra e especificações constantes no Anexo I do Edital – Condições de Fornecimento;

12.1.2.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição “Pedido de Compras” nos prazos estipulados neste instrumento;

12.1.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

12.1.2.6. Observar e cumprir as normas e regulamentos internos dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.7. Comunicar aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de *execução/entrega do objeto contratual* ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

12.1.2.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da *execução/entrega do objeto contratual*, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.9. Acatar a fiscalização dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, comunicando-os de quaisquer irregularidades detectadas durante a *execução/entrega do objeto contratual*;

12.1.2.10. Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o qual será o representante do **FORNECEDOR REGISTRADO** perante aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.11. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços em até 02 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes a *execução/entrega do objeto contratual*, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

12.1.2.12. Cumprir e fazer cumprir, por meio de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria da Ata de Registro de Preços, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

12.1.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;

12.1.2.14. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.2.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a *execução/entrega do objeto contratual*.

12.1.2.16. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

12.1.2.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidem ou venham a incidir sobre a *execução/entrega do objeto contratual*,

12.1.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista, previdenciária, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outro encargo necessário à perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.19. O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados envolvidos na *execução/entrega do objeto contratual*, uma vez que os mesmos não terão qualquer vinculação empregatícia com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

12.1.2.20. Manter entendimento com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na *execução/entrega do objeto contratual*.

12.1.2.21. Acatar vistoria nas instalações e nos equipamentos do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.2.22. Em todos os fornecimentos executados/entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados;

12.1.2.23. Não será admitida subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação;

12.1.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou de seus agentes ou prepostos;

12.1.2.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2.26. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este instrumento e no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, as Sanções Administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido de compras correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea "c" do subitem 13.1 desta cláusula, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preços.

13.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

13.4.1. Perda do direito à contratação.

13.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito as penalidades acima, também em caso de descumprimento total da obrigação assumida e parcial, quando assim prejudicar os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação

das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

14.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2019/2010 do Sesi e do Senai:

| UNIDADE                    | CENTRO DE RESPONSABILIDADE    |
|----------------------------|-------------------------------|
| 50.05.01.05                | 4.01.01.01.01.02              |
| Infraestrutura Corporativa | Gestão da Unidade Corporativa |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização das obrigações desta Ata de Registro de Preços será realizada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de funcionário especialmente designado pela autoridade superior dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da *execução/entrega do objeto contratual* e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.3. A *execução/entrega do objeto contratual* será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pela autoridade superior, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a ata que exijam medidas corretivas por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.5. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá indicar um preposto para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

15.6. Os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** se reservam ao direito de rejeitarem no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Anexo I do Edital – Condições de Fornecimento e da Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem ônus para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

15.8. Monitorar a execução da Ata de Registro de Preços e exigir a qualidade efetiva dos objetos registrados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

15.9. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** se reservam ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas na Ata de Registro de Preços e Proposta da empresa;
- Acompanhar do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Faturas;
- Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** qualquer ocorrência em registro, diligenciado para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando substituição de produto.
- Realizar contatos diretos com o **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- Apurar eventuais faltas do **FORNECEDOR REGISTRADO** que possam gerar a aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXX  
SESI/SENAI-DR/AP  
ÓRGÃOS GERENCIADORES

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF